



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

654

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43

**LISTA DE PRESENÇA DOS SENHORES VEREADORES À REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO, REALIZADA NO
DIA 21 DE JULHO 2017**

01 – CARLOS ALBERTO XAVIER DE OLIVEIRA

02 – FABRÍSIO BRITO DE BARROS

03 – FRANCISCO JOAQUIM DE SOUZA LIMA

04 – JOVANE DE PAULA RESENDE

05 – MARCEL LIMA SILVA

06 – MARCILENE DE SOUZA PEREIRA COIMBRA

07 – PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA

08 – REGINALDO MORAIS

09 – VALMA APARECIDA COELHO DE MEDEIROS



Ata da primeira Reunião da segunda Sessão Extraordinária, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Recreio, com a presença do Senhor Presidente Paulo Henrique Ferreira da Silva e Secretário Jovane de Paula Resende. Havendo número regimental, o Senhor Presidente rogando a proteção de Deus em nome do povo de Recreio, deu por abertos os trabalhos desta Reunião, às quinze horas do dia sete de julho de dois mil e dezessete, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, sita à Travessa Sebastião Ferreira de Medeiros, nº 34, nesta cidade. Estando presente os demais Vereadores: Carlos Alberto Xavier de Oliveira, Marcel Lima Silva, Francisco Joaquim de Souza Lima, Valma Aparecida Coelho de Medeiros, Marcilene de Souza Pereira Coimbra, Reginaldo Moraes e Fabrício Brito de Barros. **EXPEDIENTE:** Deu entrada ao Ofício nº 53/2017, datado em 07 de julho de 2017, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, encaminhando em anexo nova justificativa ao Projeto de Lei nº 1495/2017. A seguir deu entrada o Relatório da Comissão Especial composta pelos Vereadores: Reginaldo Moraes – Presidente, Carlos Alberto Xavier de Oliveira – Vice-Presidente e Francisco Joaquim de Souza Lima – Relator, datado em 04 de julho de 2017: “Através da Resolução nº 03/2017, promulgada pela ilustre Presidência desta Casa Legislativa, foi constituída, esta Comissão Especial com o objetivo de apurar a dívida referente ao Parcelamento de Débitos Previdenciários do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, devido ao Projeto de Lei nº 1495/2017, enviado pelo chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$60.605,39, junto ao orçamento daquela autarquia. Foram designados para compor esta Comissão os Vereadores Reginaldo Moraes – Presidente; Carlos Alberto Xavier de Oliveira - Vice-Presidente e Francisco Joaquim de Souza Lima- Relator. Preliminarmente, esta Comissão Especial compareceu ao SAAE – Serviço Autônomo de Água Esgoto para dar ciência a autarquia da Resolução nº 003/2017 e solicitar documentação pertinente. Foram entregues pelo Diretor do SAAE – José Augusto de Souza Filho e pelo responsável do Setor e Contabilidade o Sr. Roginaldo Vicente Reiff, os balancetes (Receita e Despesa) referentes aos meses de Julho, Agosto, Setembro e Outubro de 2016, objeto do pedido de parcelamento e do Projeto de Lei nº 1495/2017, onde a Comissão Especial apurou que realmente se trata de parcelamento de débito previdenciário, ocasionado pelo recolhimento e não pagamento do INSS. Esta Comissão ao analisar a documentação entregue pelo diretor e Contador em exercício constatou ainda, que a Receita daqueles meses fora menor do que as despesas, conforme pode ser comprovado na documentação que segue anexa. No entendimento do Relator, o Diretor do exercício de 2016, deveria ter optado pelo pagamento do débito referente ao INSS recolhido dos funcionários e patronal. Entendimento acompanhado pelos demais membros. Constatou-se ainda, que o referido parcelamento foi devidamente autorizado pelo Ministério da Fazenda, sob o número 1863762, em 60 parcelas, na data de 05/12/2016, conforme Comunicado de Deferimento em anexo. Esta Comissão Especial diante dos fatos expostos, documentação vasta anexa, conclui que a dívida é referente ao parcelamento de débito previdenciário recolhidos dos funcionários e o INSS patronal, e não pagos pelo diretor daquela autarquia no exercício de 2016. Constatou que o parcelamento fora autorizado por órgão competente. Assim sendo, submetemos este relatório à apreciação da Ilustre Presidência, para que sejam adotadas as providências pertinentes”. A seguir, deu entrada o Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa referente ao Projeto de Lei nº 1495/2017, cuja conclusão segue na íntegra:



“Diante do exposto, manifesta-se esta Assessoria Jurídica, em resumo, temos que é legal o que se pretende, em assim sendo entendemos que o referido Projeto de Lei pode ser tramitado e analisado, sendo a sua votação e apreciação de competência privativa de deliberação do Plenário no que é pertinente, portanto, mostra-se legal. É o parecer. Recreio 07 de julho 2017 – Walquiria Barbosa Costa Barcellos, Assessora Jurídica. A seguir, deu entrada o Parecer da Comissão de Comissões referente ao Projeto de Lei nº 1495/2017, datado em 07 de julho de 2017, composta pelos Vereadores: Fabrísio Brito de Barros – Presidente; Carlos Alberto Xavier de Oliveira – Vice-Presidente; Jovane de Paula Resende – Relator. Em seguida, deu entrada Deu entrada ao Ofício nº 52/2017, datado em 06 de julho de 2017, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, encaminhando o seguinte Projeto de Lei: Projeto de Lei Nº 1500/2017: “AUTORIZA REPASSE FINANCEIRO PARA AS PARTICIPANTES VENCEDORAS DO CONCRUSO DE MISS EXPOSIÇÃO DA 39ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE RECREIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, acompanhado de solicitação de apreciação com Urgência Urgentíssima. Em seguida deu entrada ao Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa referente ao Projeto de Lei nº 1500/2017, cuja conclusão segue na íntegra: “Diante do exposto, manifesta-se esta Assessoria Jurídica, em resumo, temos que é legal o que se pretende, em assim sendo entendemos que o referido Projeto de Lei pode ser tramitado e analisado, sendo a sua votação e apreciação de competência privativa de deliberação do Plenário no que é pertinente, portanto, mostra-se legal. É o parecer. Recreio 07 de julho 2017 – Walquiria Barbosa Costa Barcellos, Assessora Jurídica. Em seguida, deu entrada o Ofício nº 54/2017, datado em 07 de julho de 2017, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, encaminhando o seguinte Projeto de Lei: Projeto de Lei Nº 1501/2017: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O SINDICATO RURAL DE RECREIO PARA OS FINS QUE MENCIONA, ABRE CRÉDITO ESPECIAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, acompanhado de solicitação de apreciação com Urgência Urgentíssima. Em seguida deu entrada ao Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa referente ao Projeto de Lei nº 1501/2017, cuja conclusão segue na íntegra: “Diante do exposto, manifesta-se esta Assessoria Jurídica, em resumo, temos que é legal o que se pretende, em assim sendo entendemos que o referido Projeto de Lei pode ser tramitado e analisado, sendo a sua votação e apreciação de competência privativa de deliberação do Plenário no que é pertinente, portanto, mostra-se legal. É o parecer. Recreio 07 de julho 2017 – Walquiria Barbosa Costa Barcellos, Assessora Jurídica. **ORDEM DO DIA:** O Senhor Presidente colocou o Parecer da Comissão Especial em primeira e segunda discussões votações, recebendo o mesmo Aprovação por unanimidade pelos Vereadores Presentes. Ficando portanto, o Parecer da Comissão Especial APROVADO. A seguir o Senhor Presidente colocou a solicitação de apreciação de Urgência Urgentíssima ao Projeto de Lei nº 1495/2017, em discussão e votação recebendo o mesmo aprovação por unanimidade pelos Vereadores presentes. A seguir, foi criada uma Conjunta de Comissões composta pelos Vereadores: Fabrísio Brito de Barros– Presidente; Carlos Alberto Xavier de Oliveira– Vice-Presidente, Jovane de Paula Resende – Relator, para apresentar Parecer referente ao Projeto de Lei nº 1495/2017 nesta reunião. A Conjunta de Comissões apresentou Parecer favorável que foi aprovado por unanimidade pelos Vereadores presentes. Logo após o Senhor Presidente colocou Projeto de Lei Nº 1495/2017 em primeira e discussão e votação,

Handwritten signatures in blue ink on the left margin:
Aron
D. S. G.
Carlos Xavier

Handwritten signature in blue ink on the right margin:
D. S. G.

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page:
D. S. G. [Signature] [Signature]



recebendo o mesmo 07 (sete) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário da Vereadora Valma Aparecida Coelho de Medeiros. Em seguida o Senhor Presidente Projeto Lei Nº 1495/2017 em segunda Discussão e votação recebendo o mesmo Aprovação por unanimidade pelos Vereadores presentes. Ficando, portanto, o Projeto de Lei nº 1495/2017 APROVADO. Dada à palavra ao Vereador Francisco Joaquim de Souza Lima, o mesmo informou que realmente existe a dívida junto ao INSS, mas que futuramente deveria ser feito uma nova Comissão para apurar possíveis irregularidades desde o início da ultima Gestão, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. Dada à palavra ao Vereador Reginaldo Moraes, o mesmo informou que a Comissão apurou somente os meses de Julho, Agosto, Setembro e Outubro de 2016, de acordo com o Projeto de Lei nº 1495/2017, caso queiram novas apurações que sejam montada uma nova Comissão. Dada à palavra ao Vereador Marcel Lima, o mesmo disse que tem que ser apurado não só o ano de 2016, mas sim desde o início da Gestão anterior. Dada ao Vereador Francisco, o mesmo disse ao Vereador Marcel, que não está acusando ninguém, e que deve sim ser apurado desde o início da ultima Gestão. Dada à palavra Carlos Alberto Xavier de Oliveira, o mesmo disse não se sentir confortável, pela falta de conhecimento do Chefe do Executivo, a respeito da suposta dívida referente ao Projeto de Lei nº 1495/2017. Mas que acredita que se for feita uma auditoria naquela autarquia, provavelmente irá constatar que essa dívida vem de anos anteriores. Mas que de acordo com o Projeto, pois o parcelamento foi autorizado pelo órgão competente. Em seguida o Senhor Presidente colocou a solicitação de apreciação de Urgência Urgentíssima ao Projeto de Lei nº 1500/2017, em discussão e votação recebendo o mesmo aprovação por unanimidade pelos Vereadores presentes. A seguir, foi criada uma Conjunta de Comissões composta pelos Vereadores: Jovane de Paula Resende – Presidente; Marcel Lima Silva – Vice-Presidente, Reginaldo Moraes – Relator, para apresentar Parecer referente ao Projeto de Lei nº 1500/2017 nesta reunião. A Conjunta de Comissões apresentou Parecer favorável que foi aprovado por unanimidade pelos Vereadores presentes. Logo após o Senhor Presidente colocou Projeto de Lei Nº 1500/2017 em primeira e segunda discussões e votações, recebendo o mesmo Aprovação por unanimidade pelos Vereadores presentes. Ficando, portanto, o Projeto de Lei nº 1500/2017 APROVADO. Em seguida o Senhor Presidente colocou a solicitação de apreciação de Urgência Urgentíssima ao Projeto de Lei nº 1501/2017, em discussão e votação recebendo o mesmo aprovação por unanimidade pelos Vereadores presentes. A seguir, foi criada uma Conjunta de Comissões composta pelos Vereadores: Jovane de Paula Resende – Presidente; Marcel Lima Silva – Vice-Presidente, Reginaldo Moraes – Relator, para apresentar Parecer referente ao Projeto de Lei nº 1501/2017 nesta reunião. A Conjunta de Comissões apresentou Parecer favorável que foi aprovado por unanimidade pelos Vereadores presentes. Logo após o Senhor Presidente colocou Projeto de Lei Nº 1501/2017 em primeira e segunda discussões e votações, recebendo o mesmo Aprovação por unanimidade pelos Vereadores presentes. Ficando, portanto, o Projeto de Lei nº 1501/2017 APROVADO. Dada à palavra a Vereadora Valma Aparecida Coelho de Medeiros, a mesma perguntou ao senhor Presidente, se o mesmo já tem alguma informação à respeito do reajuste de 3,5%, que ficou pendente em algumas categorias. O Senhor Presidente respondeu que, enviou um ofício ao Senhor Prefeito, e está aguardando a resposta do mesmo. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, Paulo Henrique Ferreira da Silva, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a

Handwritten signatures in blue ink on the left margin.

Handwritten signature in blue ink on the right margin.

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

658

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43

reunião de hoje às dezesseis horas e quarenta minutos, da qual lavrou-se a presente Ata, que será lida e julgada neste dia sete de julho do ano em curso.

Carlos Augusto

Fonseca

João

Plínio

Orlando

Flora

APB

